



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF 83.334.672/0001-60



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025-PMU

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE TOYOTA/SW4/SRX DIESEL, ANO-MODELO 2025/2025, ZERO KM, FECHADA, 7 LUGARES, COR PRETA, PARA SUBSTITUIÇÃO DO VEICULO OFICIAL DA FROTA DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS – PA”.



Data da Sessão: 02/07/2025 às 09:00 horas.

Local: Sala de Sessão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, sito na Av. Pará nº 651, Bairro Caminho das Árvores, na cidade de Ulianópolis.

DADOS DA EMPRESA

Nome Empresarial:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

ENDEREÇO

Logradouro:

Número:

Complemento:

Cep:

Bairro/Distrito:

Município:

Estado:

CONTATO

e-mail:

Fone: ()

Pessoa para Contato:

Declaro que retirei junto à internet, o edital da licitação acima identificada e solicito o encaminhamento da **Planilha - Proposta de Preço** para o e-mail informado.

Local: _____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura/Carimbo

OBS.: Senhor Licitante, visando futura comunicação entre a Prefeitura Municipal de Ulianópolis e sua empresa, bem como o encaminhamento da **Planilha - Proposta de Preço**, solicitamos a Vossa Senhoria que preencha o recibo de retirada do Edital e remeta-o ao Departamento de Licitação, pelo e-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com. A não remessa do recibo exime a PMU da disponibilização da **Planilha - Proposta de Preço**, como também a comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.ulianopolis.pa.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025-PMU.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025-SEMAF/PMU

DATA DA REALIZAÇÃO: 02/07/2025

HORÁRIO: 09:00h (horário oficial de Brasília - DF)

LOCAL: Sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS-PA, situada à Avenida Pará nº 651, Caminho das Árvores - Ulianópolis - PA.



1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Ulianópolis / PA torna público, para conhecimento dos interessados, por meio do seu Pregoeiro Municipal, Sr. **SOLIMAR SOUSA SILVA** e Equipe de Apoio composta pelos Servidores EMILI ÍTALA RAMOS MELLO SANTOS e WIDGLAN SOBRAL MATOS, designados pelo DECRETO Nº 029 DE 02 DE JANEIRO DE 2025, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, tipo menor preço por Item, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 08, de 09 de Janeiro de 2024, e, ainda, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.1.1 O procedimento licitatório obedecerá aos seguintes diplomas legais:

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos e as exigências estabelecidas neste Edital.

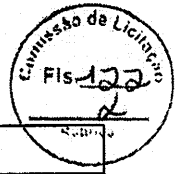
Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que "Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2003, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.";

Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, que "Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Lei Complementar Federal nº 155, de 27 de Outubro de 2016, que "Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Decreto Municipal nº 08, de 09 de Janeiro de 2024, que "Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma presencial, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, inclusive de engenharia, conforme previstos na Lei Federal nº 14.133/2021".





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1.2. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro receberá os envelopes, com o nome das firmas participantes, contendo propostas de preços e a documentação de habilitação das empresas proponentes.

1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.4. Para os fins previstos neste Edital informamos que o horário de atendimento para informações e esclarecimentos será das 08 às 14 horas, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS - PA.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE TOYOTA/SW4/SRX DIESEL, ANO-MODELO 2025/2025, ZERO KM, FECHADA, 7 LUGARES, COR PRETA, PARA SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL DA FROTA DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS - PA**, por meio de procedimento licitatório - Pregão presencial - financiados com recursos do Gabinete da Prefeita Municipal de Ulianópolis, para o exercício financeiro de 2025, sendo o tipo de licitação menor preço por Item, conforme especificações constantes da Planilha de Quantitativos, que integra este edital, junto ao Termo de Referência - Anexo I.

3. PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que preencherem as condições estabelecidas neste edital em consonância com a legislação específica e vigente.

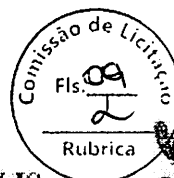
3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

a.1) Será permitida a participação de empresas em Recuperação Judicial, mediante apresentação de medida judicial e/ou plano de recuperação homologado em juízo, bem como a comprovação de que a principal fonte de receita é originada de contratos com a Administração, observado o entendimento da 2ª turma do STJ no Agravo Regimental na MC 23.499/RS, julgado em 18/12/2014.

b) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

c) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto; controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja servidor, dirigente de órgão,



Prefeitura de
Ulianópolis
UMA CIDADE EM DESENVOLVIMENTO



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

entidade contratante ou responsável pela licitação (incisos II e III do Art. 9º da Lei de Licitações);

c.1.) Grupo econômico ou financeiro e filiais somente poderão apresentar uma única proposta de preços, sob pena de desclassificação da proposta, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e lei;

d) Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento (Acórdão nº 607/2011- Plenário, TC-002.128/2008-1, rel. Min-Subst. André Luís Carvalho, 16.03.2011);

e) Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" da Constituição Federal (Acórdão nº 1793/2011- Plenário, TC-011.643/2010-2, rel. Min. Valmir Campelo, 06.07.2011).

f) Cooperativas e Empresas estrangeiras que não funcionem no país e que não estejam autorizadas a funcionar nele.

g) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurem os motivos determinantes da punição.

3.2.1. Os impedimentos, casos existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.2.2. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um (01) representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário:

a) Carta de Credenciamento e/ou Procuração com firma reconhecida, através de outorga por instrumento público ou particular. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame;

b) Cópia de Documentos de Identificação que contenha foto do representante credenciado;

c) Ato constitutivo da empresa e todas as alterações se houver para identificação





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

daquele que outorgou os poderes ao seu representante, ou da respectiva Consolidação;

- d) Cópia de Documentos de Identificação que contenha foto do proprietário da empresa e sócios se houver;
- e) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo II, modelo "a";
- f) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;

4.1.2. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário:

- a) Cópia de Documentos de Identificação que contenha foto do representante credenciado;
- b) Ato constitutivo da empresa e todas as alterações se houver para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante, ou da respectiva Consolidação;
- c) Cópia de Documentos de Identificação que contenha foto do proprietário da empresa e sócios se houver;
- d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo II, modelo "a";
- e) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;

4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar por usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações posteriores, deverá apresentar junto ao credenciamento:

4.2.1. Declaração assinada pelo Representante legal ou pelo contador que a mesma se enquadra na categoria (conforme Anexo II, modelo "d").

4.2.2. A não apresentação do documento relacionado no subitem 4.2.1., impossibilitará o participante de usufruir dos direitos da Lei Complementar 123/2006;

4.2.3. A obtenção do benefício a que se refere o item 4.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

4.2.4. Declaração de contratos firmados com a administração pública (Anexo II, modelo "e")

4.3. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior, nem aceitos novos participantes no certame.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

4.4. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

4.5. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

4.5.1. Os documentos deverão ser apresentados no processo original, Cópia autenticada em Cartório, ou pela Comissão de Contratação da PMU, ou cópias que poderão ser autenticados pelo Pregoeiro caso o mesmo solicite com apresentação dos respectivos originais na ocasião da abertura dos envelopes de credenciamento, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

4.5.2. Os documentos que podem ser validados pela internet ficam facultados a apresentação destes na forma autenticada, desde que possam ser verificados em tempo real.

4.5.3. Se a documentação relativa ao credenciamento não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos o pregoeiro, poderá considerar não credenciado o proponente e conseqüentemente impedido de participar das fases seguintes.

4.5.4. A licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.5.5. Na ausência de representação explícita, a empresa não será inabilitada, todavia, somente poderá fazer manifestação de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação e interpor recurso o representante devidamente credenciado.

4.5.6. O documento de credenciamento será retido pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio ao Pregão e juntado ao processo licitatório.

4.5.7. Tendo como um dos princípios o da celeridade processual, a Equipe de Apoio ao Pregão solicita às proponentes que, efetivamente, se façam representadas na sessão de abertura dos envelopes, que permaneçam até o final do certame e, ainda, que os presentes tenham poderes decisórios.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pelo Pregoeiro, acondicionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

ENVELOPE N.º 01	ENVELOPE N.º 02
------------------------	------------------------





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROPOSTA DE PREÇOS	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2025-PMU	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2025-PMU
RAZÃO SOCIAL: (NOME DA EMPRESA)	RAZÃO SOCIAL: (NOME DA EMPRESA)
CNPJ/MF: ____/____/____-__	CNPJ/MF: ____/____/____-__

5.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, e de preferência com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada devendo ser assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração à proposta de preço.

5.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro caso o mesmo solicite.

5.4. As licitantes poderão, opcionalmente, encaminhar a documentação de habilitação juntamente com a proposta de preços, no entanto, será exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

5.5. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

5.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5.9. Recomenda-se que as documentações contidas no ENVELOPE 02 deverá estar numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato, sendo que a eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo envelope, nos termos do presente Edital, vedada a desclassificação por este motivo.



6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA

6.1. **A PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser digitada em 01 (uma) única via, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da Planilha de quantitativos, e apresentadas em envelopes fechados e rubricados nos fechos.

6.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ;
- b) número do Pregão Presencial;
- c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação com indicação de marca de cada item, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preço unitário e total ofertado do produto, em moeda corrente nacional, em algarismo com 02 (duas) casas decimais, apurados nos termos do subitem 5.2 e 6.2. deste item, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretas ou indiretas;
- e) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para entrega dos envelopes.
- f) indicação do prazo de entrega que não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos a partir da ordem de fornecimento e/ou nota de empenho.

6.2.1. A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

6.2.2. A proposta de preços deverá conter preço unitário e total do bem do item.

6.3. A Planilha dos itens será disponibilizada aos licitantes, para a equipe de apoio em meio eletrônico em formato Excel, sendo armazenada em pendrive disponibilizado pelo licitante, ou através do e-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

6.3.1. A Planilha dos itens deverá ser solicitada pelos licitantes junto ao Departamento de Licitação, de segunda à sexta no horário de 08:00 às 14:00 h, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e horário previsto para abertura do certame.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6.4. É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações mínimas constantes do edital, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo das propostas, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

6.5. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes no Anexo I - Termo de Referência e à proposta da licitante, e ainda ao seguinte:

6.5.1. Anexos da Proposta de Preço:

a) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro, e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como assume inteira responsabilidade quanto a qualidade do produto ou serviço ofertado;

6.6. Recomenda-se que Proposta de Preços seja apresentada também em meio magnético gravada em PENDRIVE, através de utilização de planilha eletrônica Excel, conforme arquivo disponibilizado pela Comissão de Pregão e preferencialmente ser apresentado DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA. Tal solicitação se justifica para dar celeridade ao processo, tendo em vista a necessidade de alimentação prévia do sistema de Licitações;

6.7. Quando solicitado pelo PREGOEIRO, a licitante vencedora deverá demonstrar viabilidade de execução das propostas de preço ofertadas na fase de lances verbais, comprovando a exequibilidade do fornecimento do objeto, no que prescreve o art. 59, da Lei 14.133/21, sendo considerados inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato ou que estejam acima do orçamento estimado pela Administração.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ressalvadas as condições descritas no item 5, deste Edital, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, preferencialmente rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5...5/5) em todas as suas folhas pelo representante legal ou pelo procurador, em Cópia autenticada em Cartório, ou pela Comissão de Licitação da PMU, ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro, caso o mesmo solicite, com apresentação dos respectivos originais na ocasião da abertura dos envelopes, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.1.1. Os documentos que podem ser validados pela internet ficam facultados a apresentação destes na forma autenticada, desde que possam ser verificados em tempo real.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.1.2. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7.2. Os documentos preferencialmente estar organizados na seguinte ordem:



7.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- b) Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedade empresarial ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- d) Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- e) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- g) No caso de cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- i) Os documentos em apreço citados nas alíneas "a" a "h" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da Consolidação respectiva e posteriores alterações, conforme legislação em vigor;
- j) cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver;
- k) Certidão Negativa – Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União. Link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

l) Certidão Negativa – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (Certidão Negativa) Link: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

m) Certidão Negativa Licitantes Inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas União-TCU. Link: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:RP::&cs=3ddwsdGIS31DfBvzaOVs8bM9wKB4>

n) As consultas aos cadastros prevista nas alíneas 'k', 'l', e 'm' do item 7.2.1., deverão ser realizadas em nome da empresa licitante e também de seu proprietário e dos respectivos sócios se houver, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio, com data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar nos documentos.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores). A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a licitante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as Certidões Negativas de débitos Tributária e Não Tributária, emitida pela Secretaria da Fazenda - SEFA onde se situa a sede da empresa;

c.3) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos, expedidas pela SEFIN, da sede da empresa;

c.3.1) As empresas cujo município sede não faça constar todos os tributos em



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

uma mesma certidão, deverão apresentar quantas certidões sejam necessárias, para comprovação de sua situação em relação a todos os tributos.

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

f) Alvará de Funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



7.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005) expedidas pelo distribuidor da sede da licitante em data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) Apresentar Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

e) Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis igual ou maior que 1 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no subitem anterior, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



f) As empresas que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada para o item pertinente.

7.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o (s) mesmo (s), assinados, datados, devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove(m), que a proponente já forneceu produtos pertinentes e compatíveis com objeto deste edital com as seguintes características:

a.1) O (s) Atestado (s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito privado, deverá(ão) constar firma reconhecida em cartório do signatário;

a.2) O Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento, através de diligência, documento(s) que comprove(m) a veracidade do(s) Atestado(s) de capacidade técnica, em conformidade com art. 64, da Lei 14.133/21.

7.2.5. OUTROS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) declaração, observadas as penalidades cabíveis, de Inexistência de fato impeditivo da habilitação, (cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);

b) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c".

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

8.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, inclusive no que se refere às certidões.

8.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3. Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

8.3.1. As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

8.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3.3. Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro;

8.3.4. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos;

8.3.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.3.4, implicará decadência do direito à contratação, em conformidade com o art. 90, § 5º, da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4. Constatado que o proponente atende as exigências do edital e após ser declarado vencedor, o pregoeiro procederá à adjudicação ao proponente vencedor.

8.5. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

9. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

9.1. As dúvidas eventualmente surgidas quanto à interpretação de qualquer condição estabelecida neste Edital e seus Anexos, ou pedidos de esclarecimento sobre o mesmo será dirimida ao Pregoeiro Sr. SOLIMAR SOUSA SILVA, designado pelo Decreto nº 29/2025, para conduzir os trabalhos relativos ao certame, desde que apresentada por escrito, observado o prazo de 03 (três) dias úteis da data



Prefeitura de
Ulianópolis
PA 68.632-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

fixada para a abertura do certame, protocolado diretamente no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, localizada na Av. Pará nº 651, Caminho das Árvores, Ulianópolis - PA, estado do Pará, no horário das 08:00 às 14:00 horas ou encaminhada para o e-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com, no mesmo prazo

9.2. As dúvidas e esclarecimentos formulados por proponentes serão respondidos, no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, pelo Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS-PA por meio de ADENDOS e também enviando e-mail para o solicitante, sem a identificação da fonte que solicitou os esclarecimentos, tornando-se parte integrante do processo licitatório.

9.3. A PREFEITURA disponibilizará os ADENDOS a todos os proponentes que tenham adquirido o presente Edital, correspondente ao PREGÃO PRESENCIAL licitado.

9.4. Não deverão ser considerados pelos proponentes, na elaboração de suas propostas, quaisquer esclarecimentos e informações obtidos de forma diferente à citada no subitem 9.2 deste Edital, acima.

9.5. Não será conhecida a petição de esclarecimentos enviada pelo interessado por e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido pelo subitem 9.1.

9.6. A elaboração da proposta, bem como a apresentação dos documentos exigidos neste Edital e a participação nas sessões públicas a serem realizadas, são de inteira responsabilidade da empresa proponente, não cabendo em qualquer hipótese a Prefeitura Municipal o ressarcimento dos valores despendidos com a sua elaboração, mesmo em caso de cancelamento do processo licitatório.

10. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade no certame ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.2. A impugnação ao presente Edital poderá ser promovida por irregularidade na aplicação da Lei. O interessado deverá apresentar petição dirigida ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, desde que apresentada por escrito, a ser protocolado diretamente no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, localizada na Av. Pará nº 651, Caminho das Árvores, Ulianópolis - PA, no horário das 08:00 às 14:00 horas, ou pelo e-mail licitacao.ulianopolis@hotmail.com observado o prazo de 03 (três) dias úteis da data prevista para a abertura do certame (sessão de abertura dos envelopes de habilitação e propostas) e atendendo, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

a) Fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

b) A petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para impugnar o edital da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.



10.3. Não será conhecida a petição de impugnação enviada pelo interessado por e-mail sem que seja apresentado, em anexo, os documentos descritos acima e no prazo previsto na Lei 14.133/21.

10.4. A não impugnação deste Edital, na forma e prazo definidos pelo subitem pelos subitens 10.1 e 10.2, acarreta a decadência do direito do licitante discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

11. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. O pregoeiro examinará as propostas de preços sempre levando em conta as exigências especificadas no edital;

11.2. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante;

11.3. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o Menor preço POR ITEM.

11.3.1. No caso de apresentação de proposta por Cooperativa de Trabalho, será observada a Legislação específica para fins de classificação da mesma.

11.4. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS – PA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas e ele, para orientar sua análise e decisão.

11.6. Definidas as propostas de preços que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item.

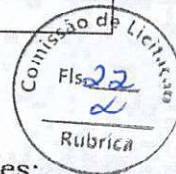
12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. Serão recusadas as propostas de preços que:





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- a) Não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos;
 - b) Sejam omissas;
 - c) Apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento ou irregularidades;
 - d) Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto desta Licitação e com as disponibilidades orçamentárias da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE ULIANÓPOLIS;
 - e) Não restar comprovado sua exequibilidade;
- 12.2. O Pregoeiro analisará a exequibilidade da proposta apresentada pelos licitantes.
- 12.3. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação
- 12.4. Será desclassificada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos equipamentos e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.5. O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, realizar diligências sobre a composição dos preços propostos.
- 12.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

- 13.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas as que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) àquela de menor preço, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.
- 13.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 13.1. o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas escritas;
- 13.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

13.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

13.5. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

13.6. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

13.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

13.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos sob pena de preclusão.

14. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

14.1. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Caput do art. 44 da lei 123/06).

14.1.1. Na modalidade pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§ 2º do artigo 44 da Lei complementar 123/06).

14.2. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 45 (caput e incisos) da LC 123/06, conforme a seguir:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 14.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

14.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

15. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

15.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

15.2. O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais livres, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

15.3. A desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando a sua última proposta registrada para a classificação final.

15.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

15.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

15.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

15.7. O pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido o melhor preço.

15.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

15.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado o pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

15.10. O pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

15.11. O pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



15.12.A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.

15.13.Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

15.14.Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 15.13, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico da licitante, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir os efeitos indispensáveis.

15.15.Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

15.16.Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

15.17.Sendo a proposta aceitável, o pregoeiro verificará a condições de habilitação da proponente atenda tais requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

16. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

16.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para a apresentação das razões recursais será de 03 (três) dias úteis, contados da data da lavratura da ata.

16.2. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente;

16.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão;

16.4. Para interposição do recurso deverão ser atendidas as seguintes exigências:

- a) - fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- b) - ser a peça recursal assinada por sócio pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada do estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

específicos para recorrer de todas as fases da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la;

c) - protocolado diretamente no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, localizada na Av. Pará nº 651, Caminho das Árvores, Ulianópolis - PA, no horário das 08:00 às 14:00 horas, dentro do prazo estabelecido no item 16.2 ou pelo e-mail licitacao.ulianopolis@hotmail.com

16.5. Não será conhecido o recurso enviado pelo licitante por e-mail e sem que seja apresentado, em anexo, as razões de recurso, no prazo estabelecido no subitem 16.2. alínea "a", "b" e "c".

16.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. A litigância inspirada pela má-fé ou a apresentação de recurso administrativo meramente protelatório serão objeto de apuração pela Administração, em processo regular, garantido o direito à ampla defesa, na forma da lei.

16.8. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

16.9. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito ao recurso e o pregoeiro adjudicará, por item, o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido o presente procedimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS - PA, para homologação.

16.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.11. Decididos os recursos, à Prefeitura Municipal de Ulianópolis, fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, para o item, conforme o caso, e homologará o procedimento licitatório.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo o pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

17.1.1. O fornecimento do bem correspondente ao objeto deste certame será adjudicado POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

17.1.2. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

17.1.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizada disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

17.2. Quando a proposta do licitante vencedor não atender o quantitativo total





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

17.3. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação nos prazos previstos em lei. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo Pregoeiro.



18. DO PREGÃO

18.1. A critério da Prefeitura, este Pregão poderá:

18.1.1 - ser anulado; se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.1.2 - ser revogado; a juízo da Prefeitura se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

18.1.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura.

18.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

18.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação e indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 149, da Lei 14.133/21;

18.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

18.2.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A divulgação do resultado final deste Pregão.

18.3.1. O resultado final do Pregão será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no portal do Município de Ulianópolis – PA.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de contrato, de conformidade com a minuta, Anexo III deste Edital.

19.2. Após a homologação, o fornecedor será convocado, para no prazo de até 05(cinco) dias úteis, para firmar Contrato, assinar e devolver o instrumento contratual, conforme proposta vencedora, devendo para tanto manter todas as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública;

19.3. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, é facultado à PREFEITURA, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

proponentes remanescentes para celebrar o contrato, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação.

19.4. Na ocasião da assinatura do CONTRATO a (o) licitante vencedor (a) deverá dispor de CERTIFICADO DIGITAL nos termos da Resolução nº 11.536/2018/TCM.

19.5. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

19.6. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em site oficial da prefeitura.

19.7. O contrato será celebrado com duração de 12 meses.

19.8. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual (is) e sucessivo (s) período (s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

19.9. Eventual Aditivo serão na forma da Lei.

19.10. A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Contratante em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

19.11. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 14.133/21.

19.12. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

19.13. Os fornecimentos deverão ser prestados conforme disposto nos Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A Contratada é obrigada a fornecer o objeto deste pregão, conforme as especificações do Anexo I - do Termo de Referência, de acordo com os prazos e critérios estipulados, seguindo as descrições constantes deste instrumento.

20.2. A Contratada é obrigada a executar, todos os procedimentos com vistas a garantir a integridade do bem solicitado, sendo que estes somente serão considerados efetivamente entregues após conferência e aprovação da Contratante sobre qualidade do bem, estando o mesmo sujeito em caso





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

de não atendimento das exigências, a ser recusado.

20.3. A Contratada deverá cumprir integralmente suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como o pagamento de todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado, mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, transporte, taxas, emolumentos, demais seguros, indenizações; todas essas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA, comprometendo-se sob sua responsabilidade, para que forneça com o máximo de competência a execução dos serviços requeridos.

20.4. Será verificada a equivalência do bem entregue, com as especificações contidas no Edital de licitação, sendo confrontadas também, com a Proposta de preços apresentada pela empresa vencedora. Não será aceito o bem divergente quanto à marca, modelo, ou especificação diversa da informada na proposta de preço da empresa vencedora.

20.5. Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização do bem nas finalidades administrativas institucionais, a CONTRATANTE, sustará os processos relativos a pagamentos em nome da contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo estabelecido neste Termo.

20.6. A empresa Contratada será responsável pelo pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto.

20.7. O período de garantia deverá ser aquele previsto no termo de referência.

20.8. O fornecedor deverá, conforme o caso, garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia.

20.9. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do bem, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

20.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização e o acompanhamento do contratante;

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

21.2. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Termo de Referência.



Prefeitura de
Ulianópolis
Uma cidade de todos!



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 21.3. Rejeitar o bem cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos constantes deste Termo de Referência;
- 21.4. Notificar a Empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste Termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 21.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o previsto na Lei 14.133/21;
- 21.6. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega do bem e emissão dos Termos de Recebimento Definitivo;

22. DA CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 22.1. A convocação da detentora do Contrato pelo Município de Ulianópolis - PA, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para assinatura dos Instrumentos Contratuais, retirar a nota de empenho, ordem de serviço/compra, ou instrumento equivalente, que será emitida pelo Departamento de Licitações e Contratos deste Município.
- 22.2. O não comparecimento da empresa convocada na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;
- 22.3. O fornecimento do bem deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital, de acordo com Termo de Referência e seus anexos, e ainda:
- 22.4. O fornecimento dos bem, de forma integral, deverá ser iniciado imediatamente após a assinatura do contrato.
- 22.5. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 14.133/21;
- 22.6. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos serviços e/ou materiais fornecidos;
- 22.7. A Secretaria rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de compras/serviços com as normas deste Edital;
- 22.8. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento municipal do exercício financeiro do ano corrente na classificação orçamentária consignada no orçamento do GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS, a qual se vinculará no ato da contratação.



24. DO PAGAMENTO PELO FORNECIMENTO DO BEM

24.1. O pagamento será efetuado após a entrega do bem, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela unidade demandante e/ou Fiscal do Contrato, entretanto, os valores a serem pagos à contratada será de acordo com o fornecimento.

24.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa do bem entregue ao Município de Ulianópolis – PA, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

24.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

24.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do bem entregue.

24.3. O Município de Ulianópolis – PA não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

24.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do detentor do Contrato.

24.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social-INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços -FGTS.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

25.1. A Administração poderá aplicar ao Contratado, assegurada a defesa prévia, as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021.

26. DA EXTINÇÃO E REVOGAÇÃO

26.1. A PREFEITURA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado,



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

pertinente e suficiente para justificar a conduta adotada, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na Lei 14.133/21.

26.3. No caso de anulação ou revogação do certame, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

27.1. O instrumento contratual oriundo desta licitação poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/21 e nas cláusulas nele contidas.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Ulianópolis - PA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

28.4. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

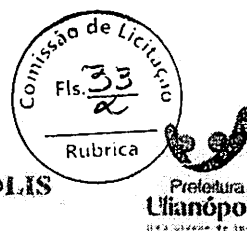
28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

28.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

28.7. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

28.8. Só se iniciam e vencem os prazos deste edital em dia de expediente





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

nesta Prefeitura.

28.8.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes do horário normal, os prazos deste edital serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

28.9. Os casos de omissão ou discordância existente entre o Edital e o Termo de Referência - Anexo I serão dirimidos pelo Pregoeiro, em observância a legislação e princípios administrativos, especialmente a ampla concorrência e proposta mais vantajosa.

28.10. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

28.11. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

28.12. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

28.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro

28.14. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

28.15. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

28.16. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Comissão de Apoio e licitantes presentes.

28.17. Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

28.18. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

28.19. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS - PA, durante 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

28.20. Fica assegurado a PREFEITURA o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

28.21. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

licitação, sujeitos à publicação, serão publicados em imprensa oficial.

29. DOS ANEXOS

29.1. Integram o presente edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelos das declarações de habilitação;

ANEXO III - Minuta de Contrato;

30. DO FORO

30.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Ulianópolis - PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ulianópolis - PA, 16 de Junho de 2025.

KELLY CRISTINA
DESTRO:223046
65268

Assinado de forma
digital por KELLY
CRISTINA
DESTRO:22304665268
Dados: 2025.06.16
14:11:42 -03'00'

KELLY CRISTINA DESTRO
Prefeita Municipal





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO:

2.1 Contratação de empresa especializada para Aquisição de um (01) Veículo Utilitário tipo Camioneta Toyota, TOYOTA/SW4/SRX/4X4 DIESEL, Ano-Modelo 2025/2025, Zero Km, fechada, 7 (sete) Lugares, **Cor Preta**, para substituição do veículo oficial da frota do Gabinete da Prefeitura Municipal de Ulianópolis - PA, através de Pregão Presencial, conforme **especificações constantes neste Termo de Referência.**

02 - JUSTIFICATIVA:

2.1. Diante da imprescindível necessidade de assegurar a eficiência, agilidade e a devida representatividade do Gabinete da Excelentíssima Prefeita Municipal de Ulianópolis-PA, o objeto apresentado neste faz-se premente a aquisição de um veículo automotor de última geração, zero quilômetro, que atenda às demandas institucionais e logísticas do referido órgão executivo municipal.

2.2. A presente aquisição, realizada por meio do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial, revela-se como a alternativa mais vantajosa e transparente, garantindo a ampla competitividade, a economicidade e a observância aos princípios que regem a administração pública. Tal procedimento possibilita a seleção da proposta mais vantajosa, promovendo a eficiência na aplicação dos recursos públicos e assegurando a aquisição de um bem de alta qualidade, compatível com as necessidades de deslocamento, representação institucional e suporte às atividades administrativas do Gabinete da Prefeitura Municipal, considerando a necessidade de movimentação da Chefe do Poder Executivo em viagens contínuas pelo Município, pelo Estado e fora do Estado em prol do interesse público.

2.3. Como líder do município a Prefeita é frequentemente recebida em eventos, reuniões e encontros formais representando a administração pública e a imagem do município, tendo também a necessidade de deslocamento nos bairros da cidade e nas comunidades rurais de Ulianópolis-Pá, assim como em outros municípios para cumprir agenda administrativa. Portanto se faz necessário a contratação de empresa especializada para Aquisição de um (01) Veículo tipo SUV, Ano-Modelo 2025/2025, Zero Km, Fechada, Tração 4x4, 7 Lugares, motorização 2.0 ou superior, potência máxima não inferior a 204 CV, para atender as necessidades do Gabinete da Prefeitura Municipal de Ulianópolis - PA. O veículo é de extrema necessidade uma vez que existem mais de 10 comunidades rurais no município de Ulianópolis-Pá, e que muitas são distantes com mais de 100km da sede.

2.4. A aquisição de um veículo zero km não apenas reforça o compromisso desta administração com a modernização e a eficiência na gestão pública, mas também assegura maior segurança, conforto e confiabilidade às operações diárias, contribuindo significativamente para o aprimoramento da prestação de serviços à população de Ulianópolis-PA.

2.5. A especificação mínima exigida tem fundamento, ainda no conforto, que o número constante de viagens exige, considerando-se diversos trajetos, muitas vezes longos que a função requer. Dado o volume de compromissos e viagens constantes, é fundamental que o veículo escolhido atenda não apenas as exigências de conforto, mas também de acessibilidade e praticidade, o modelo Camionete se adapta bem em diferentes tipos de estrada e condições, garantindo que a Prefeita possa cumprir sua agenda com agilidade e



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

sem contra tempos.

2.6. Diante do exposto, justifica-se a realização do presente procedimento licitatório na modalidade de pregão presencial, como meio idôneo e eficiente para a aquisição do referido bem, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, pilares basilares da administração pública moderna e transparente.

03 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A presente contratação será realizada em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, artigo 6º, inciso XLI, especialmente no que tange ao procedimento de pregão, na modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, que dispõe sobre a realização de pregões e, garantindo ampla competitividade, transparência, eficiência e economicidade na aquisição de bens públicos.

04 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1. No que diz respeito à **razão da escolha do fornecedor**, em atendimento ao que preconiza o artigo 6º, inciso XLI, da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que comprova a notória especialização e que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação;

05 – JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

5.1. No que diz respeito à **justificativa de preços**, em consonância com os princípios que regem a administração pública, especialmente os da economicidade, transparência e eficiência, esta justificativa de preço tem por finalidade fundamentar a proposta de valor apresentada na aquisição de veículo automotor zero quilômetro, ano de fabricação 2025, por meio do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

5.2. A presente justificativa se faz necessária para assegurar a legitimidade e a razoabilidade do preço ofertado, considerando a atual conjuntura de mercado, a alta tecnologia e os requisitos de segurança e conforto exigidos para o bem público de alta relevância institucional. Ressalta-se que a aquisição visa atender às demandas estratégicas do Gabinete da Prefeitura Municipal de Ulianópolis-PA, imprescindíveis para a eficiente execução das atividades administrativas, deslocamentos oficiais e agendas institucionais da Excelentíssima Prefeita Municipal, promovendo maior celeridade, segurança e representatividade na gestão pública.

5.3. O valor cotado reflete uma análise criteriosa do mercado automotivo nacional, considerando a reputação das marcas e modelos compatíveis com o padrão de veículos oficiais, bem como a competitividade das propostas recebidas na fase de lances do pregão. Ademais, a escolha por veículos zero km garante maior durabilidade, menor necessidade de manutenção e maior segurança para os deslocamentos oficiais, alinhando-se aos princípios da administração pública de promover a melhor relação custo-benefício na utilização dos recursos públicos, esta justificativa de preço demonstra a razoabilidade e a compatibilidade do valor estimado com o mercado, assegurando a transparência e a legalidade do procedimento licitatório, em estrita observância aos dispositivos legais que regem a contratação pública.

06 – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA:





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 6.1.** A forma de prestação do serviço compreende a entrega do bem, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e E.T.P, no prazo máximo de 30 dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, no endereço da Prefeitura Municipal de Ulianópolis-PA.
- 6.2.** A entrega será efetuada de forma direta pelo fornecedor vencedor, que deverá assegurar a conformidade do veículo com as especificações técnicas, bem como garantir a sua integridade, segurança e funcionalidade até a data da entrega.
- 6.3.** O veículo poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, **devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.4.** A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por equipe designada pela administração pública, que verificará o cumprimento integral das condições contratuais, a qualidade do bem entregue e o atendimento às exigências técnicas e legais. Ressalta-se que a entrega do veículo deverá ocorrer de forma integral, sem prejuízo de eventuais inspeções e testes de conformidade, garantindo a plena satisfação das necessidades institucionais e a observância dos princípios da administração pública.
- 6.5.** Dessa forma, a modalidade adotada visa assegurar a máxima eficiência na entrega do bem, promovendo a transparência, a competitividade e a economicidade, em estrita conformidade com a legislação vigente, garantindo que o objeto seja entregue de forma segura, tempestiva e em consonância com os interesses públicos do Município de Ulianópolis-PA.
- 6.6.** Todas as despesas relativas ao transporte e entrega do veículo correrão por conta exclusiva da empresa.
- 6.7.** O veículo deve ser entregue equipado com todos os acessórios exigidos pelo Contran, documentação (emplacamento/licenciamento no estado do Pará) em nome do órgão contratante.
- 6.8.** O veículo deve ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, livre de horas de uso, contra defeitos de fabricação, montagem e defeitos decorrentes de desgastes prematuros durante a operação do e o emprego em condições normais, sendo compreendido pela assistência técnica, incluindo mão de obra, reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos de fábrica, contados a partir da data da emissão da nota fiscal.
- 6.9.** Durante o prazo da garantia, constituem-se as obrigações da contratada:
- 6.9.1.** Providenciar, independentemente de ser fabricante ou não fabricante, a correção ou substituição do todo ou em parte do material, peça, componente ou acessório, que apresente defeitos de fabricação ou divergência com as especificações estabelecidas no edital, sem ônus para administração, observando o contrato e a legislação vigente.
- 6.9.2.** Substituir o veículo ofertado por um novo com as mesmas especificações, em caso de suas peças, acessórios ou componentes que apresentem defeito de fabricação.
- 6.9.3.** Caso ocorra 03 (três) chamados de assistência referentes ao mesmo defeito ou 05 (cinco) problemas referentes a problemas distintos, a contratada deverá substituir o veículo defeituoso por um novo veículo, com especificações técnicas iguais ou superiores ao veículo ofertado pelo contratado.
- 6.9.4.** O prazo para conserto de veículo com defeito, durante a vigência do contrato, será de 10 (dez) dias úteis.
- 6.9.5.** No conserto que superar o decimo primeiro dia útil, do chamamento técnico para resolução do defeito, a contratada deverá fornecer veículo de condições iguais ou superiores



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ao veículo que consta na proposta, o qual deverá ser fornecido até a sua devolução.

6.9.6. O veículo deverá ser substituído por outro de condições superiores ou iguais à da proposta, caso o defeito não seja reparado no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

07 – DA ESPECIFICAÇÃO E DETALHAMENTO:

ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT.
Contratação de empresa especializada para Aquisição de um (01) Veículo Utilitário tipo Camioneta Toyota, TOYOTA/SW4/SRX/4X4 DIESEL, Ano-Modelo 2025/2025, Zero Km, fechada, 7 (sete) Lugares, Cor Preta , Motorização 2.0 ou Superior, Combustível Diesel, Potência Máxima não inferior a 204cv, Bancos em couro, Central Multimídia, Rodas de liga leve, Câmera de estacionamento traseira, Retrovisores externos elétricos, Airbags, Vidros elétricos nas 4 portas.	BEM	01



08 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Os requisitos indispensáveis para a contratação incluem, mas não se limitam a:

8.1.1. O bem deverá ser novo, zero quilômetro, ano-modelo de fabricação 2025/2025, com características compatíveis às necessidades de deslocamento oficial, segurança, conforto e tecnologia de ponta, conforme detalhamento constante neste Termo de Referência.

8.1.2. A empresa vencedora deverá possuir capacidade técnica e infraestrutura para realizar manutenção especializada no veículo dentro de um raio de até 100 km do município contratante, garantindo agilidade e eficiência no atendimento.

8.1.3. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e ambiental, além de certidões negativas de débitos com o Município, Estado e União, garantindo a idoneidade e a capacidade técnica do fornecedor.

8.1.4. O veículo ofertado deverá atender às normas de segurança, emissão de poluentes e demais requisitos estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes, bem como estar em conformidade com as especificações técnicas exigidas neste instrumento convocatório.

8.1.5. Os licitantes deverão comprovar experiência no fornecimento de veículos de características similares, demonstrando capacidade técnica e operacional para atender às demandas do Município de Ulianópolis-PA.

8.1.6. O fornecedor deverá oferecer garantias mínimas, assistência técnica e suporte durante o período de validade do contrato, assegurando a plena operacionalidade do bem adquirido.

8.1.7. A proposta deverá contemplar preço compatível com o mercado, observando os princípios da economicidade e da razoabilidade, além de condições de pagamento que atendam às necessidades da administração pública.

8.2. Qualquer opção oferecida pela empresa, que não atenda as especificações contidas no edital, não será levada em consideração durante o julgamento.

8.3. O fornecedor está obrigado a informar na NOTA FISCAL o número do item e o prazo de garantia ou validade de cada produto, informações do produto, nº do pregão e nº do contrato.

9 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.1. A fiscalização da contratação, decorrente deste processo licitatório na modalidade pregão presencial, será acompanhada e fiscalizada por servidor(a) desta Prefeitura, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/21.

10 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 10.1.** O pagamento será efetuado de forma integral, conforme pactuado no instrumento contratual, mediante apresentação de nota fiscal/fatura emitida pelo contratado, acompanhada da documentação comprobatória da entre. A quitação ocorrerá após a análise e aprovação da aquisição do bem, pela autoridade competente da Prefeitura de Ulianópolis-PA, garantindo transparência, legalidade e eficiência no procedimento.
- 10.2** Por ocasião da aquisição do bem, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Ulianópolis-Pá.
- 10.3.** O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;
- 10.4.** Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:
- a). Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014; **(observado o que dispõe o art. 3º, parágrafo único da EC nº. 106, promulgada em 7 de maio de 2020)**
 - b). A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
 - c). A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
 - d). Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
 - e). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.
- 10.5.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.7.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a





Prefeitura de
Ulianópolis
(016-01600-00000000)



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

contratada a ampla defesa.

10.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto à regularidade fiscal e trabalhista.

10.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.11. Quanto ao pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 - DO REAJUSTE:

11.1. O objeto do presente termo de referência, conforme os ditames legais, não sofrerá reajuste.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. A Contratada deverá prestar fazer a entrega do bem, de acordo com o que prescreve as especificações deste Termo de Referência, em conformidade ainda com o teor da Minuta do Instrumento Contratual e em observância aos ditames da Lei Federal nº 14.133/21, independentemente de transcrição, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: MARCA, FABRICANTE, MODELO, ANO;

12.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.3. Atender prontamente as exigências da administração pública;

12.1.4. Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2. Independentemente da fiscalização feita pela Contratante, a contratada é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros,





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

em decorrência da execução da entrega do bem, sem quaisquer ônus para o Município Contratante.

12.3. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a o processo da aquisição do bem contratado, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc..., ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Ulianópolis-Pá por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Ulianópolis-Pá;

12.4. Não transferir a terceiros, nem de forma parcelada, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer prestações a que está obrigado, salvo nas condições expressamente autorizadas no termo de referência

12.5. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrente da aquisição do bem;

12.6. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. A Contratante se obriga a proporcionar (à) Contratada (a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei n 14.133/21.

13.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra.

13.3. Constituir servidor devidamente habilitado para acompanhamento da execução do contrato administrativo conforme estabelece q Lei n 14.133/21.

13.4. Comunica (à) Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

13.5. Providenciar os pagamentos (à) contratados à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

13.6. Notificar extrajudicialmente a futura Contratada e aplicar as sanções legais em decorrência do declínio na qualidade do bem, e/ou em decorrência de fatos supervenientes propensos a gerar prejuízos financeiros à Administração Pública.

13.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento e nas demais cominações legais.

13.8. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do bem, observando os padrões de qualidade, através da unidade responsável pela gestão do contrato.

13.9. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à aquisição do bem.

14 - DO PRAZO PARA AQUISIÇÃO E VIGÊNCIA:

14.1. O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura do contrato pelo período de 6 (meses) meses, podendo ser prorrogado por vontade das partes ou com a continuidade das ações decorrentes dos objetos desse contrato.

14.2. O prazo para aquisição e a vigência do presente termo de referência encontram-se rigorosamente estabelecidos em conformidade com as disposições legais pertinentes, garantindo a efetivação do processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico, destinado à aquisição de veículos zero quilômetro para atender às necessidades da





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Prefeitura de Ulianópolis-PA. Tal período, cuidadosamente delineado, assegura a observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência, promovendo a adequada gestão dos recursos públicos e a consecução dos objetivos institucionais com máxima eficiência e responsabilidade.

15 - DO RECURSO FINANCEIRO:

15.1. Será utilizado de recursos financeiros próprios na aquisição do veículo zero quilômetro, por meio da modalidade de pregão presencial, encontra respaldo na autonomia financeira do ente público, que dispõe de dotação orçamentária específica e suficiente para a realização de tal aquisição, em consonância com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência que regem a administração pública.

15.2. Tais recursos representam o patrimônio próprio do município de Ulianópolis-PA, fruto de arrecadações próprias, receitas correntes e demais fontes de receita legalmente constituídas, que foram devidamente alocadas e reservadas no orçamento municipal, garantindo a sustentabilidade financeira e a integridade do procedimento licitatório.

15.3. A utilização de recursos próprios reforça o compromisso da administração pública com a gestão responsável, promovendo a transparência e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, além de assegurar que a aquisição do bem atenda às necessidades institucionais de forma autônoma e autossuficiente, sem depender de fontes externas de financiamento.

15.4. Dessa forma, a presente fundamentação demonstra que a aquisição do veículo com recursos próprios é uma medida legítima, segura e alinhada aos princípios que norteiam a administração pública, contribuindo para o fortalecimento da gestão fiscal e para o aprimoramento dos serviços públicos oferecidos à população de Ulianópolis-PA.

16 - DAS SANÇÕES:

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Prefeitura Municipal de Ulianópolis-PA pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas em lei, sempre respeitando com contraditória e ampla defesa.

17 - DOS CASOS OMISSOS:

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18 - DO FORO, BASE LEGAL E PUBLICIDADE:

18.1. Fica eleito o Foro da cidade de ULIANÓPOLIS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

18.2. O futuro contrato será publicado no PNCP, no mural de avisos e portal da transparência da Prefeitura Municipal de Ulianópolis e portal de licitações do TCM/PA.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO II - DECLARAÇÕES

Anexo II - modelo "a"

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições previstas no Item 7 do Edital do Pregão Presencial nº _____ - _____.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



Anexo II - modelo "b"

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº: / _____

[Nome do Licitante], CNPJ/CPF n.º _____ sediada, [Endereço completo], Declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante

Anexo II - modelo "c"

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no Condição 7.2, Subitem 7.2.4, c, do edital do Pregão Presencial nº ____/____, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

Assinatura e carimbo

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Anexo II - modelo "d"

MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____/_____,
sediada na _____, por intermédio de seu (a) representante legal (ou Contador) o (a)
Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade _____, inscrito (a)
no CPF/MF sob o nº _____-_____, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como (marcar no campo correspondente):

() Microempresa, conforme inciso I, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;

() Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;

b) Não se encontra enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do art. 3º, da LC nº 123/06;

c) Tem conhecimento dos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela LC nº 147/2014), estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Cidade)/(UF), (dia), (mês), (ano).

CNPJ/MF: _____/_____-_____

Rep. Legal ou Contador - _____

CPF/MF: _____-_____-_____ ou CRC nº _____

Anexo II - modelo "e"

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS
DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____,
inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____
que possui os seguintes contratos firmados com a administração pública:

Nome do Órgão	Nº/Ano do Contrato	Valor total do contrato
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Valor total dos Contratos _____

_____, em _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

- 1 – A presente declaração deverá ser entregue no credenciamento fora dos envelopes;
- 2 – Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO Nº ____/2025-PG-PMU

MINUTA DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETA TOYOTA, TOYOTA/SW4/SRX/4X4 DIESEL, ANO-MODELO 2025/2025, ZERO KM, FECHADA, 7 (SETE) LUGARES, COR PRETA, PARA SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL DA FROTA DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS - PA.

Pela presente minuta de Contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede na Av. Pará, nº 651, Caminho das Árvores, inscrita no CNPJ sob o nº 83.334.672/0001-60, representada pela Sra. **KELLY CRISTINA DESTRO**, PREFEITA MUNICIPAL, e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita (o) no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, CEP: _____, representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) na _____, CEP: _____, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem à contratação direta por meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____**, que versa sobre o **PREGÃO Nº _____**, e documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente processo é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETA TOYOTA, TOYOTA/SW4/SRX/4X4 DIESEL, ANO-MODELO 2025/2025, ZERO KM, FECHADA, 7 (SETE) LUGARES, COR PRETA, PARA SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL DA FROTA DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS - PA.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO E DETALHAMENTO

3.1. O bem a ser adquirido deve conter as seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETA TOYOTA, TOYOTA/SW4/SRX/4X4 DIESEL, ANO-MODELO 2025/2025, ZERO KM, FECHADA, 7 (SETE) LUGARES, COR PRETA , MOTORIZAÇÃO 2.0 OU SUPERIOR, COMBUSTÍVEL DIESEL, POTÊNCIA MÁXIMA NÃO INFERIOR A 204CV, BANCOS EM COURO, CENTRAL MULTIMÍDIA, RODAS DE LIGA	BEM	01



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

LEVE, CÂMERA DE ESTACIONAMENTO TRASEIRA, RETROVISORES
EXTERNOS ELÉTRICOS, AIRBAGS, VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS.



CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente contratação será realizada em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, artigo 6º, inciso XLI, especialmente no que tange ao procedimento de pregão, na modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, que dispõe sobre a realização de pregões e, garantindo ampla competitividade, transparência, eficiência e economicidade na aquisição de bens públicos.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

5.1. A forma de prestação do serviço compreende a entrega do bem, de acordo com as especificações técnicas constantes nos documentos, no prazo máximo de 30 dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, no endereço da Prefeitura Municipal de Ulianópolis-PA.

5.2. A entrega será efetuada de forma direta pelo fornecedor vencedor, que deverá assegurar a conformidade do veículo com as especificações técnicas, bem como garantir a sua integridade, segurança e funcionalidade até a data da entrega.

5.3. O veículo poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações requeridas, **devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias corridos**, a contar da notificação da CONTRATANTE, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por equipe designada pela administração, que verificará o cumprimento integral das condições contratuais, a qualidade do bem entregue e o atendimento às exigências técnicas e legais. Ressalta-se que a entrega do veículo deverá ocorrer de forma integral, sem prejuízo de eventuais inspeções e testes de conformidade, garantindo a plena satisfação das necessidades institucionais e a observância dos princípios da administração pública.

5.5. Todas as despesas relativas ao transporte e entrega do veículo correrão por conta exclusiva da empresa CONTRATADA.

5.6. O veículo deve ser entregue equipado com todos os acessórios exigidos pela CONTRATANTE, documentação (emplacamento/licenciamento no estado do Pará) em nome do órgão público.

5.7. O veículo deve ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, livre de horas de uso, contra defeitos de fabricação, montagem e defeitos decorrentes de desgastes prematuros durante a operação do e o emprego em condições normais, sendo compreendido pela assistência técnica, incluindo mão de obra, reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos de fábrica, contados a partir da data da emissão da nota fiscal.

5.8. Durante o prazo da garantia, constituem-se as obrigações da contratada:

5.8.1. Providenciar, independentemente de ser fabricante ou não fabricante, a correção ou substituição do todo ou em parte do material, peça, componente ou acessório, que apresente defeitos de fabricação ou divergência com as especificações estabelecidas no edital, sem ônus para administração, observando o contrato e a legislação vigente.

5.8.2. Substituir o veículo ofertado por um novo com as mesmas especificações, em caso de suas peças, acessórios ou componentes que apresentem defeito de fabricação.

5.8.3. Caso ocorra 03 (três) chamados de assistência referentes ao mesmo defeito ou 05 (cinco) problemas referentes a problemas distintos, a contratada deverá substituir o veículo defeituoso por um novo veículo, com especificações técnicas iguais ou superiores ao veículo ofertado pelo contratado.

5.8.4. O prazo para conserto de veículo com defeito, durante a vigência do contrato, será de 10 (dez) dias úteis.

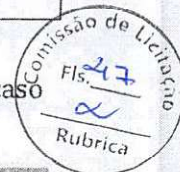
5.8.5. No conserto que superar o décimo primeiro dia útil do chamamento técnico para resolução do defeito, a CONTRATADA deverá fornecer veículo de condições iguais ou superiores ao veículo que



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

consta na proposta, o qual deverá ser fornecido até a sua devolução.

5.8.6. O veículo deverá ser substituído por outro de condições superiores ou iguais à da proposta, caso o defeito não seja reparado no prazo de 30 (trinta) dias corridos.



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA deverá prestar fazer a entrega do bem, de acordo com o que prescreve as especificações constante da presente minuta e demais documentos, e em observância aos ditames da Lei Federal nº 14.133/21, independentemente de transcrição, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: MARCA, FABRICANTE, MODELO, ANO;
- 6.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.4. Atender prontamente as exigências da administração pública;
- 6.5. Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- 6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.7. Independentemente da fiscalização feita pela Contratante, à CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução da entrega do bem, sem quaisquer ônus para o Município CONTRATANTE.
- 6.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a o processo da aquisição do bem contratado, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Ulianópolis-PA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Ulianópolis;
- 6.9. Não transferir a terceiros, nem de forma parcelada, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer prestações a que está obrigado.
- 6.10. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrente da aquisição do bem;
- 6.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A Contratante se obriga a proporcionar (à) Contratada (a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei n 14.133/21.
- 7.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra.
- 7.3. Constituir servidor devidamente habilitado para acompanhamento da execução do contrato administrativo conforme estabelece q Lei n 14.133/21.
- 7.4. Comunica (à) Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 7.5. Providenciar os pagamentos (à) CONTRATADA com base nas Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.6. Notificar extrajudicialmente a futura CONTRATADA e aplicar as sanções legais em decorrência do declínio na qualidade do bem, e/ou em decorrência de fatos supervenientes propensos a gerar prejuízos financeiros à Administração Pública.

7.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento e nas demais cominações legais.

7.8. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do bem, observando os padrões de qualidade, através da unidade responsável pela gestão do contrato.

7.9. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à aquisição do bem.



CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Será utilizado de recursos financeiros próprios na aquisição do veículo zero quilômetro, por meio da modalidade de pregão presencial, tendo respaldo na autonomia financeira do ente público, que dispõe de dotação orçamentária específica e suficiente para a realização de tal aquisição, em consonância com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência que regem a administração pública.

8.2. Tais recursos representam o patrimônio próprio do município de Ulianópolis-PA, fruto de arrecadações próprias, receitas correntes e demais fontes de receita legalmente constituídas, que foram devidamente alocadas e reservadas no orçamento municipal, garantindo a sustentabilidade financeira e a integridade do procedimento licitatório.

8.3. A utilização de recursos próprios reforça o compromisso da administração pública com a gestão responsável, promovendo a transparência e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, além de assegurar que a aquisição do bem atenda às necessidades institucionais de forma autônoma e autossuficiente, sem depender de fontes externas de financiamento.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de forma integral, conforme pactuado no instrumento contratual, mediante apresentação de nota fiscal/fatura emitida pelo CONTRATADO, acompanhada da documentação comprobatória da entre. A quitação ocorrerá após a análise e aprovação da aquisição do bem, pela autoridade competente da Prefeitura de Ulianópolis-PA, garantindo transparência, legalidade e eficiência no procedimento.

9.2 Por ocasião da aquisição do bem, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Ulianópolis-PA.

9.3. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

9.4. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

a). Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014; **(observado o que dispõe o art. 3º, parágrafo único da EC nº. 106, promulgada em 7 de maio de 2020)**

b). A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c). A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

d). Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

e). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

9.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto à regularidade fiscal e trabalhista.

9.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.11. Quanto ao pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos termos dos artigos da Lei nº 14.133/2021, e nas seguintes hipóteses:

11.2. Inadimplemento: A inexecução total ou parcial do contrato, sem justa causa e dentro do prazo



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



estabelecido, ensejará a sua rescisão, sem prejuízo das cominações legais e contratuais.

11.3. Falência ou concordata: A decretação de falência ou a concessão de recuperação judicial da contratada.

11.4. Subcontratação irregular: A subcontratação total ou parcial do objeto do contrato sem a prévia e expressa autorização da Administração.

11.5. Força maior: Ocorrência de caso fortuito ou força maior que torne impossível a execução do contrato, apurada em procedimento administrativo específico.

11.6. Interesse público: A necessidade de rescisão por motivo de interesse público superveniente, devidamente justificada pela Administração.

Parágrafo único: A rescisão do contrato, por qualquer das partes, deverá ser formalizada por meio de notificação escrita à outra parte, com antecedência mínima de 30 dias, garantindo-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. O objeto do presente termo de referência, conforme os ditames legais, não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

13.2. Advertência;

13.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrido, uma vez comunicada oficialmente;

13.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE, DO FORO E BASE LEGAL

16.1. O instrumento de Contrato Administrativo será publicado no Mural de Avisos e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, no Portal de Licitações do TCM/PA, na Imprensa Oficial e no PNCP.

16.2. Fica eleito o Foro da cidade de ULIANÓPOLIS, para dirimir os litígios que decorrerem da



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF 83.334.672/0001-69



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Ulianópolis/PA, ____ de ____ de 2025.



REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

Testemunha 1. _____ Testemunha 1. _____

Publicado por:
Igor Lima Dos Santos
Código Identificador:CB7FE480

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 010/2025-PMT

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 010/2025-PMT, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TUCURUI**, inscrito no CNPJ nº 05.251.632/0001-41 e a **SOTERIA – COMUNIDADE TERAPÊUTICA**, inscrita no CNPJ nº 10.676.131/0001-22. **OBJETO:** Apoio financeiro para manutenção das ações e serviços da entidade, visando a recuperação e ressocialização de pessoas do sexo masculino, entre 18 a 59 anos, que fazem uso de substâncias psicoativas (álcool e drogas), visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC). **PRazo:** 08 (oito) meses. **VALOR:** R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigos 17, 31 e 32, da Lei 13.019/2014, de 31.07.2014 e artigos 2º, inciso VIII e, 18, incisos I e II, do Decreto Municipal nº 047/2019-GP, de 02.12.2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 010/2020-GP, de 16.03.2020. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de maio de 2025. Prefeitura Municipal de TUCURUI/PA, em 16 de junho de 2025. **PUBLIQUE-SE.**

JAIR REJANIO DE HOLANDA SOUZA
Prefeito Interino de TUCURUI

Publicado por:
Leila Regina Monteiro de Souza Barradas
Código Identificador:7CCAE37E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004-2025-PMU

Abertura: 02/07/2025 às 09:00h sede da PMU **Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de um (01) veículo utilitário tipo camioneta Toyota, Toyota/SW4/SRX/4x4 diesel, ano-modelo 2025/2025, zero km, fechada, 7 (sete) lugares, cor preta, para substituição do veículo oficial da frota do Gabinete da Prefeitura Municipal de Ulianópolis-PA. Menor preço por item. licitacao.ulianopolis@hotmail.com Fone (91) 98402-2429.

SOLIMAR SOUSA SILVA
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2025-FMS

Abertura: 03/07/2025 às 09:00h sede da PMU **Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e materiais permanentes visando à estruturação e ao fortalecimento da Unidade de Atenção Especializada em saúde de Ulianópolis-PA. Menor preço por item. licitacao.ulianopolis@hotmail.com Fone (91) 98402-2429.

SOLIMAR SOUSA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Widglan Sobral Matos
Código Identificador:51CD301B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Aviso de Retificação de Publicação

O município de Viseu avisa a **RETIFICAÇÃO** do extrato de publicação da Concorrência. Eletrônica nº 010/2025 publicada no DOU, Seção 3, nº 111, pag. 277; IOEPA, nº 36.261, pag. 133; GRANDE CIRCULAÇÃO, Diário do Pará, Seção Economia B14 e FAMEP, nº 3771, pag. 206 ambos circulados no dia 13/06/2025. **ONDE SE LÊ:** Contratação de empresa especializada para construção de campo de futebol com grama sintética, meia quadra de basquete, parquinho infantil e pista de caminhada (tipo A) na Vila de Nazaré – Km 74, objetivando atender as necessidades da Secretaria Obras e Urbanismo do município de Viseu-PA. **LEIA-SE:** Execução de “Construção do espaço esportivo comunitário, no município de Viseu/PA (NOVO PAC) a ser realizada no município de Viseu-PA; composta de campo de futebol com grama sintética, meia quadra de basquete, parquinho infantil e pista de caminhada (tipo A) na Vila de Nazaré – Km 74, conforme Termo de Compromisso nº 960151/2024/MESP/CAIXA.

CRISTIANO VALE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:1E0A04FD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 311/2025/A.SOCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 090/2025/PMX
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2025/FMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 311/2025/A.SOCIAL

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA LAR DO IDOSO, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA REDE ASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DE XINGUARA – PA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA, e demais legislações fiscais municipais deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0013.2068 – **GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS**

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA**

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0013.2254 – **MAN. E DES. DAS ATIV. DA CASA LAR - IDOSOS**

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA**

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0013.2254 – **MAN. E DES. DAS ATIV. DA CASA LAR - IDOSOS**

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA**

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0013.2268 – **MAN. DAS AÇÕES PERMANENTES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**

Quantidades Estimadas Descritas no Termo de Referência em Anexo I do Edital. O procedimento a realizar-se no endereço eletrônico: <https://www.portaldocompraspublicas.com.br/18/>. A Licitação obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133/2021. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://saopaulodetrabapras.gov.br/> e no departamento de licitações da Prefeitura, Localizado na Av. Plácido Nascimento, nº265, Centro, CEP: 68719-000, deste município, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00hs às 13:00hs. Informações: licitacprabas2@gmail.com.

ANA RUTH FARIAS MOTA ROVERE TEIXEIRA
Pregoeira

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025-PMSJP

PROC. Administrativo N° 20050001/2025.

A Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, por intermédio da Agência de contratação designada, torna pública que, às 10h da data 04/07/2025, realizará licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica, tipo menor preço global, modo de disputa aberta, para a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada Em Engenharia, Para Execução Indireta, Tipo Menor Preço, Por Meio De Empreitada Global De Mão De Obra, Materiais, Equipamentos E Ferramental Necessários, Usando A "Favimentação De Vias No Município De São João De Pirabas / PA", Celebrado Entre A União, Por Intermédio Do Ministério Das Cidades E Representado Pela Caixa Econômica Federal, E O Município De São João De Pirabas, E Cuios Registro Foi Realizado Através Da Plataforma Transferegov.Br, E Se Expressa Através Do Contrato De Repasse Sól 954671/23/MCDADES/CAIXA. Conforme Projetos, Memórias Descritivos E Planilhas Orçamentárias E De Acordo Com O Presente Edital E Seus Anexos. O procedimento a realizar-se no endereço eletrônico: <https://www.portaldecadcompraspublicas.com.br/18/>, A licitação obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133/2021. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: [TCM-PA/GEO-OBRS](https://tcm-pa.gov.br/licitacoes) (<http://geobras.tcm.pa.gov.br/Cidades/>), portal da Transparência Municipal <https://saopjoaodepirabas.pa.gov.br> e no departamento de licitações da Prefeitura, Localizada no Av. Plácido Nascimento, nº765, Centro, deste Município - CEP: 68.715-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00h às 13:00h. informações: licitacoes2@gmail.com.

São João Pirabas, 16 de junho de 2025.
ANA RUTH FARIAS MOTA ROVERÉ TEIXEIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá/PA torna público a abertura de licitação na forma ELETRÔNICA, para Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2025, tipo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de condições e condições estabelecidas no Edital, para o Fornecimento de refeições prontas e em embalagens tipo marmitas, para o Fomento de Refeições Prontas, objetivando atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de São Miguel do Guamá/PA. A abertura da sessão pública será em 04/07/2025 às 08:30 horas no seguinte endereço: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) UASG: 980551, às 09:00hs. Edital e anexos encontram-se disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras UASG: 980551, Portal TCMP/PA, sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá/PA das 8h00min às 12h00min, através de solicitação por e-mail: cmsmg2021@gmail.com e no Portal TCMP/PA.

JOSIMEIRE RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação

EXTRATO DE RESCISÃO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato 20240255. Origem: Pregão Eletrônico 90008/2024.
Objeto do contrato: Contratação de serviços de locação de veículos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá/PA. Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá/PA, CNPJ: 05.193.073/0001-60. Contratada: Loc Minas Locadora de Veículos Ltda. CNPJ: 18.778.140/0001-50. Base Legal: Art.137, Inc.VIII, c/c Art.138, Inc.II, da Lei Federal nº 14.133/21. Data da rescisão: 30/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº: 2020194; ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SPP Nº 010/2025;
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; CONTRATADO: XINGU
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA; OBJETO: Aquisição de material de
expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do
Senador José Porfírio; VALOR TOTAL: R\$ 13.062,70; PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício
2025 Atividade 1302.082440126.2.078, Classificação econômica 3.3.90.30.00,
Subelemento 3.3.90.30.16; Exercício 2025 Atividade 1302.081220126.2.075, Classificação
econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.16; Exercício 2025 Atividade
1302.082440126.2.083, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.16;
Exercício 2025 Atividade 1302.082430128.2.077, Classificação econômica 3.3.90.30.00,
Subelemento 3.3.90.30.16; Exercício 2025 Atividade 1302.081220126.2.074, Classificação
econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.16; Exercício 2025 Atividade
1302.082440126.2.081, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.16;
VIGÊNCIA: 16 de junho de 2025 a 16 de junho de 2026; DATA DA ASSINATURA: 16 de
junho de 2025.

CONTRATO Nº: 20250195; ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2025; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; CONTRAFATO: W. L. DE JESUS, COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA; OBJETO: Aquisição de material de expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social - Senador Aécio. VALOR TOTAL: R\$ 18.208,00. PREGÃO Nº: 010/2025. Exercício: 2025 Atividade 1302.082440126.2.078, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.16; Exercício 2025 Atividade 1302.081220126.2.075, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.16; Exercício 2025 Atividade 1302.082440126.2.083, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.16; Exercício 2025 Atividade 1302.082440128.2.077, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.16; Exercício 2025 Atividade 1302.081220126.2.074, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.16; Exercício 2025 Atividade 1302.082440126.2.081, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.16; VIGÊNCIA: 16 de junho de 2025 a 16 de junho de 2026; DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2025.

CONTRATO Nº: 20250196; ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2025;
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; CONTRATADO: J5
VARIEDADES E DISTRIBUIDORA LTDA; OBJETO: Aquisição de material de expediente para
atendimento a necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social de Senador José
Porfírio; VALOR TOTAL: R\$ 30.000,10; PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025
Atividade 1302.081201216.077, Classificação econômica 3.3.90.30.10, Subelemento
3.3.90.30.16; Exercício 2025 Atividade 1302.081201216.075, Classificação econômica
3.3.90.30.10, Subelemento 3.3.90.30.16; Exercício 2025 Atividade 1302.082401013012.053,
Classificação econômica 3.3.90.30.10, Subelemento 3.3.90.30.16; Exercício 2025 Atividade
1302.082401018.2.077, Classificação econômica 3.3.90.30.10, Subelemento 3.3.90.30.16;
Exercício 2025 Atividade 1302.081201216.2.074, Classificação econômica 3.3.90.30.10,
Subelemento 3.3.90.30.16; Exercício 2025 Atividade 1302.0824010126.2.081, Classificação
econômica 3.3.90.30.10, Subelemento 3.3.90.30.16; VIGÊNCIA: 16 de junho de 2025 a 16
de junho de 2025; DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2025-PMU

Abertura: 02/07/2025 às 09:00h sede da PMU Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de um (01) veículo utilitário tipo camioneta Toyota, Toyota/SW4/SRX/4x4 diesel, ano-modelo 2025/2025, zero km, fechada, 7 (sete) lugares, cor preta, para substituição do veículo oficial da frota do Gabinete da Prefeitura Municipal de Ulianópolis-PA. Menor preço por item. licitacao@ulianopolis@hotmail.com Fone (91) 98402-2429.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2025-FMS

Abertura: 03/07/2025 às 09:00h sede da PMU Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e materiais permanentes visando à estruturação e ao fortalecimento da Unidade de Atenção Especializada em saúde de Ulianópolis-PA. Menor preço por item. licitacao.ulianopolis@hotmail.com Fone (91) 98402-2429.

SOLIMAR SOUSA SILVA
Fregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025

O Município de Viseu avisa a Retificação do extrato de publicação da Concorrência, Eletrônica nº 010/2025 publicada no D.O.U, seção 3, nº 111, pag. 277; IOEPA, nº 35.261, pag. 132; GRANDE CIRCULAÇÃO, Diário do Pará, Seção Economia B14 e FAMEP, nº 3771, pag. 206 ambos circulados no dia 13/06/2025. Onde se lê: Contratação de empresa especializada para construção de campo de futebol com grama sintética, meia quadra de basquete, parquinho infantil e pista de caminhada (tipo A) na Vila de Nazaré - Km 74, objetivando atender as necessidades da Secretaria Obras e Urbanismo do município de Viseu/PA. Leia-se: Execução de "Construção do espaço esportivo comunitário, no Município de Viseu/PA (NOVO PAC) a ser realizada no município de Viseu-PA; composta de campo de futebol com grama sintética, meia quadra de basquete, parquinho infantil e pista de caminhada (tipo A) na Vila de Nazaré - Km 74, conforme Termo de Compromisso nº 9601S1/2024/MESP/CAIXA.

Viseu-PA, 16 de junho de 2025
CRISTIANO VALE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2025/PMX

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 111/2025/PMX

OBJETO: registro de preços para fatura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de refeições preparadas (MARMITEX, SELF-SERVICE E RQDIZO), assim como o fornecimento de MINISALGADINHOS DIVERSOS para buffet, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Xinguara e suas respectivas secretarias. Data de início da sessão: 01/07/2025. HORA e LOCAL: 08h00 (oito horas), no Sistema Eletrônico "PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS", site: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital poderá ser obtido no horário das 07h30 às 13h30 horas, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura localizada na Rua Petrólio Portela s/n, e ainda, a qualquer hora, no Murai de Licitações do TCM, Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Xinguara - PA e no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Outras informações pelo telefone nº (054) 99197-1218, no e-mail: licitacao@xinguara.pa.gov.br, ou na Sala de Licitações.

Xinguara - PA, 13 de junho de 2025.
DANYARA SOUSA RODRIGUES
Agente de Contratação

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

EXTRATO DE RESCISÃO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE IMAGEM NO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA/ PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1034549-15/2012 - 936013 - MINISTÉRIO DA SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00002/2025. RESCINDIDO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CN Nº 00250/2025 - Delgado Servicos e Construcões Ltda - CNPJ: 43.625.211/0001-22 - Rescindido - determinado por ato unilateral do contratante. ASSINATURA: 16.06.25

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

EXTRATO DE CONTRATO

DBUETO: Aquisição parcelada de ferramentas, equipamentos, epi's e materiais diversos, para atender a demanda do Município de Alcântara - MA (Segunda chamada). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Eletrônica nº 9007/2025. Dotação: Recursos não Vinculados de Impostos: 8008 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.122.1011.00 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE INFRA ESTRUTURA 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE 500/701/705/710/7121 9009 - SECRETARIA DE AGRICULTURA 20.608.1011.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA E 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE 500/700/710/7106/710/7121. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alcântara e: CT Nº 00093/2025 - 13.06.25 - ATACADO DOS PARAÍSOUS LTDA - R\$ 304.258,80.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2025, que objetiva: Aquisição parcelada de ferramentais, equipamentos, epi's e materiais diversos, para atender a demanda do Município de Alcantil - PB (Segunda chamada): ADIUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como prestante vencedor: ATACADAO DOS PARAFUSOS LTDA - RS 304.258,80.

Alcantil - PB, 13 de Junho de 2025.
CICERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO
Prefeito

